



MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI COMPLEMENTAR Nº 070 DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 673 de 28 de outubro de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nazareno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 75 da Lei Municipal nº 673 de 28 de outubro de 1993 – Estatuto dos Servidores Municipais de Nazareno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho quando efetuado de segunda-feira a sábado e com acréscimo de 100% (cem por cento) quando efetuado aos domingos e feriados.


Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 17 de outubro de 2017.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 17/10/2017 a 24/10/2017.


Ederaldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04